



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

Mensagem de nº 09/2020

08 de junho de 2020.

Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Junqueiro-Al

Sr. Marcos André de Jesus Pereira

Senhor Presidente,

Submetemos à consideração de Vossa Excelência o CRÉDITO SUPLEMENTAR, tem como objetivo de viabilizar as medidas necessárias ao enfrentamento da situação de emergência, reduzir as desigualdades sociais e marginalização pública decorrente do Corona vírus – COVID 19.

Deste modo, ao encaminhar o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o decidido e costumeiro apoio dessa Câmara, que se constitui em respaldo parlamentar essencial à implementação, viabilização, execução e continuidade das ações do Poder Público Municipal permitido a consolidação da construção de uma sociedade mais justa.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e dignos Pares, protestos de elevada estima, consideração e apreço.


Carlos Augusto Lima de Almeida
Prefeito

*Recebido em 10.06.2020
às 10:05 h
José Ezequiel e Silva*



APROVADO
Em 02/07/2020
Marcos André de Jesus Pereira
Presidente
RG 1000673 SSP/AL
CPF 010 734 444-06

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

PROJETO DE LEI Nº 09 /2020

DE 08 DE JUNHO DE 2020.

APROVADO
Em 02/07/2020
Marcos André de Jesus Pereira
Presidente
RG 1000673 SSP/AL
CPF 010 734 444-06

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA O ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL NA ASSISTÊNCIA SOCIAL PÚBLICA DECORRENTE DO COVID-19 NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e outros diplomas legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado Crédito Especial na Lei Orçamentária anual vigente, o seguinte Projeto e Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 1114 - Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA: 0006 – Assistência Social e Proteção

PROJETO: 2016 – Proteção Social Básica/Centro de Referência da Assistência Social - CRAS

3.0.0.0.00 – Despesas de Custeio	
3.1.9.0.04 – Contratação por tempo determinado.....	R\$ 11.826,72
3.1.9.0.13 – Obrigações Patronais.....	R\$ 2.307,00
3.3.9.0.30 – Material de Consumo.....	R\$ 12.414,20
TOTAL.....	R\$ 26.547,92

PROJETO: 2018 – Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos - SCFV

3.0.0.0.00 – Despesas de Custeio	
3.1.9.0.04 – Contratação por tempo determinado.....	R\$ 51.620,08
3.1.9.0.13 – Obrigações Patronais.....	R\$ 10.032,00
TOTAL.....	R\$ 61.652,08

APROVADO
Em 02/07/2020
Marcos André de Jesus Pereira
Presidente
RG 1009873 SSP/AL
CPF 010 734 444-06



APROVADO
Em 02/07/2020
Marcos André de Jesus Pereira
Presidente
RG 1009873 SSP/AL
CPF 010 734 444-06

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

PROJETO: 2021 – Proteção Social Especial de Média Complexidade – Centro de Referências - CREAS

3.0.0.0.00 – Despesas de Custeio	
3.1.9.0.04 – Contratação por tempo determinado.....	R\$ 15.493,29
3.1.9.0.13 – Obrigações Patronais.....	R\$ 3.011,13
3.3.9.0.30 – Material de Consumo.....	R\$ 995,58
TOTAL.....	R\$ 19.500,00

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito suplementar objeto do artigo anterior fica assegurado por excesso de arrecadação oriundos de Recurso Federal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2018/2021, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2020 e Lei Orçamentária Anual de 2020, respectivamente, como também o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD – 2020, em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

Art. 5º - O Crédito Especial Autorizado nesta Lei, passarão a integrar as metas administrativas das Leis de Diretrizes Orçamentárias 2020 e o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junqueiro - Al, 08 de junho de 2020.


Carlos Augusto Lima de Almeida
Prefeito



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

Ofício N°48-GP-PMJ

Junqueiro, 06 de Julho de 2020

**Ilustríssimo Senhor
Marcos André de Jesus Pereira
Presidente da Câmara de Vereadores de Junqueiro-AL**

Referência: Relatório/ Parecer Contábil referente ao projeto 09/2020

Senhor Presidente,

Encaminho a esta Egrégia Casa Legislativa em resposta ao ofício 17/2020, o relatório contábil, referente ao Projeto de Lei de nº 09/2020, que dispõe sobre a autorização para abertura de crédito suplementar para enfrentamento emergencial na Assistência Social Pública, decorrente do COVID-19 no orçamento do corrente exercício e dá outras providências.

O citado relatório trás os dados solicitados de forma detalhada, sendo assim, esperamos que as possíveis dúvidas estejam sanadas, bem como ficamos à disposição para apresentar esclarecimentos, trazendo assim maior transparência aos trabalhos do Poder Executivo.

Aproveitamos o ensejo para reiterar, a V. Exa. e digníssimos pares, protestos de elevada estima e consideração.



CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

*Recebido em 06.07.2020
José Edvaldo e Silva
às 12:45h.*



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

PARECER TÉCNICO CONTÁBIL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 009/2020 – Esclarecimento do pedido de autorização de abertura de Crédito Suplementar, assegurado por Excesso de arrecadação oriundos de Recurso Federal.

Considerando o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando a Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária da Covid-19;

Considerando a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando a Portaria MC nº 369, de 29 de abril de 2020, que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19;

Considerando o papel do SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação da Covid-19;

Considerando a Portaria MC nº 369, de 07 de maio de 2020, que dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Exposição sobre o excesso de arrecadação:

1. – Tabela mensal do recurso planejado em agosto de 2019 e a execução em 2020.

Bloco Proteção Social Especial de Média Complexidade

Mês	Valor Previsto/2020	Valor Arrecadado/2020
Janeiro	5.281,06	4.325,82
Fevereiro	5.281,06	6.500,01
Março	5.281,06	0,00
Abril	5.281,06	0,00
Maió	5.281,06	0,00
TOTAL	26.405,30	10.825,83

1.2 – Diante do observado na tabela acima, teríamos até mês de maio do corrente ano um valor a receber de R\$ 26.405,30 (vinte e seis mil e quatrocentos e cinco reais e trinta centavos), e efetivamente só entraram nos cofres públicos da assistência social 02(duas) parcelas, totalizando o valor de R\$ 10.825,83 (dez mil e oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos)

2. – Tabela mensal do Incremento não planejado em 2019, para execução em 2020.

Incremento Temporário ao Bloco Proteção Social Especial COVID -19

Mês	Valor Previsto/2020	Valor Arrecadado/2020
Janeiro	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00
Março	0,00	0,00
Abril	0,00	19.500,00
Maió	0,00	0,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

TOTAL	0,00	19.500,00
-------	------	-----------

2.1 - Diante do observado na tabela acima, durante o mês de abril fora creditado em conta, o valor de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), como título de incremento temporário para ações socioassistenciais. Esse valor do incremento não estava previsto para execução no orçamento vigente/2020, tal fato ocorreu diante a pandemia do novo coronavírus, COVID - 19, o Ministério da Cidadania fez repasse financeiro extraordinário. Diante desses fatos narrados, técnicos do Ministério da Cidadania nos orientou a utilizar a mesma ação existente no orçamento vigente, pois trata-se da mesma de natureza de despesa e utilizar o mecanismo de decreto suplementar por excesso de arrecadação.

3. – Tabela mensal do recurso planejado em agosto de 2019 e a execução em 2020.

Bloco Proteção Social Básica

Mês	Valor Previsto/2020	Valor Arrecadado/2020
Janeiro	13.223,91	13.223,91
Fevereiro	13.223,91	13.223,91
Março	13.223,91	0,00
Abril	13.223,91	0,00
Maio	13.223,91	0,00
TOTAL	66.119,55	26.447,82

3.1 - Diante do observado na tabela acima, teríamos até mês de maio do corrente ano um valor a receber de R\$ 66.119,55 (sessenta e seis mil e cento e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos), e efetivamente só entraram nos cofres públicos da assistência social 02(duas) parcelas, totalizando o valor de R\$ 26.447,82 (vinte e seis mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

4 – Tabela mensal do Incremento não planejado em 2019, para execução em 2020.

Incremento Temporário ao Bloco Proteção Social Básica COVID -19

Mês	Valor Previsto/2020	Valor Arrecadado/2020
Janeiro	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00
Março	0,00	0,00
Abril	0,00	88.200,00
Maio	0,00	0,00
TOTAL	0,00	88.200,00

4.1 - Diante do observado na tabela acima, durante o mês de abril fora creditado em conta, o valor de R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais), como título de incremento temporário para ações socioassistenciais. Esse valor do incremento não estava previsto para execução no orçamento vigente/2020, tal fato ocorreu diante a pandemia do novo coronavírus, COVID - 19, o Ministério da Cidadania fez repasse financeiro extraordinário. Diante desses fatos narrados, técnicos do Ministério da Cidadania nos orientou a utilizar a mesma ação existente no orçamento vigente, pois trata-se da mesma de natureza de despesa e utilizar o mecanismo de decreto suplementar por excesso de arrecadação.

Conclusão:

Seguindo as orientações técnicas do Ministério da Cidadania, afim de não comprometer o Orçamento vigente e recursos previstos a serem recebidos, deverá ser utilizado o mecanismo de decreto suplementar por excesso de arrecadação.

Pelas razões expostas e amparada na Lei nº 4.320/94, no art. 43, §1º, II.

O excesso de arrecadação, apurado a qualquer época, pode ser utilizado para abertura de créditos suplementares ou especiais, desde que sejam observadas as restrições relativas aos recursos vinculados, como trata a explanação acima.

IZABEL CRISTINA DA SILVA Assinado de forma digital por IZABEL
CRISTINA DA SILVA TELES42552850472
TELES:42552850472 Data: 2020.07.28 15:48:44 -03'00'

Izabel Cristina da Silva Teles
Contadora Municipal